



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Descongele sua sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.051986/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/08/2026 a 04/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/08/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, com exceção da listagem prevista neste Regulamento, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do cadastro, residente em território nacional, que, durante o período de 24/08 a 31/10/2026, for pré-contemplada na promoção homônima "Descongele sua Sorte Seara", na modalidade assemelhada a vale-brinde ("Promoção Assemelhada a Vale-Brinde"), organizada pela **PROMOTORA**, com o prêmio instantâneo cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00. Para evitar dúvidas, os pré-contemplados com os demais prêmios da **Promoção Assemelhada a Vale-Brinde**, que não o prêmio taxativo e explicitamente mencionado acima, não se qualificarão a participar da presente **PROMOÇÃO**.

6.1.1 Esta **PROMOÇÃO** na modalidade concurso será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a vale-brinde. As participações nas duas modalidades estão direta e intrinsecamente ligadas.

6.1.2 Os termos de participação da modalidade assemelhada a vale-brinde estão descritos em regulamento próprio, que poderá ser encontrado no site promo.seara.com.br.

6.1.3 Para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, são considerados produtos participantes os produtos listados no anexo I do Regulamento.

6.1.4 Fica desde já esclarecido que, por motivos diversos e alheios à **PROMOTORA**, alguns dos produtos e/ou embalagens poderão não estar disponíveis em todas as lojas e/ou regiões.

6.2 Para fins de participação e eventual contemplação nesta **PROMOÇÃO**, será considerado "Participante" aquele que:

- i) tiver efetuado uma compra no período de participação da **PROMOÇÃO**, contendo no mínimo 02 (dois) produtos participantes no mesmo comprovante fiscal;
- ii) tiver se cadastrado no site promo.seara.com.br e dado o aceite eletrônico às condições previstas no Regulamento, à Política de Privacidade e aos termos de uso do site;
- iii) tiver realizado o upload do comprovante fiscal, conforme as regras descritas no regulamento da modalidade assemelhada a vale-brinde;
- iv) tiver sido pré-contemplado no regulamento referente à modalidade assemelhada a vale-brinde da promoção homônima "Descongele sua Sorte Seara", organizada pela **PROMOTORA**, com o prêmio instantâneo cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00.

6.3 O consumidor receberá 01 (um) comprovante fiscal nas compras dos produtos promocionados realizadas em lojas físicas ou on-line (a seguir denominado, individual ou coletivamente, "comprovante(s) fiscal(ais)"). Após a finalização da compra, o consumidor deverá guardar o seu comprovante fiscal, pois o mesmo será fundamental para participação nesta **PROMOÇÃO** e poderá ser exigido pela **PROMOTORA** a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado à entrega do prêmio ao contemplado nesta **PROMOÇÃO**. Serão aceitos para participação nesta **PROMOÇÃO** somente os documentos fiscais válidos, conforme disposto neste Regulamento.

6.4 Ao submeter seus cadastros, os participantes precisarão fornecer informações completas e verdadeiras. Cadastros incompletos, ilegíveis, corrompidos, falsos, perdidos, atrasados ou enviados incorretamente, enganosos ou de qualquer forma em descumprimento desse Regulamento poderão ser desclassificados da **PROMOÇÃO**, a critério exclusivo da **PROMOTORA**. Cadastros submetidos por pessoas que não cumpram os requisitos de elegibilidade (incluindo os requisitos de idade e residência) serão anulados. O uso de quaisquer scripts, programas de computador e outros métodos robóticos e repetitivos, macros, métodos automáticos, programados ou qualquer outro método automatizado de participação na **PROMOÇÃO** implicará em desclassificação do participante. A **PROMOTORA** poderá desclassificar também qualquer cadastro feito por pessoas que não cumprirem os requisitos de elegibilidade. Todas as participações enviadas de acordo com esse Regulamento, e não desclassificadas ou anuladas, serão consideradas "Participações Válidas". Todos os cadastros passarão a ser de propriedade da **PROMOTORA**, que deles poderá dispor dentro dos limites da legislação aplicável.

6.5 Fica desde já estabelecido que o número do telefone celular e o e-mail usados para cadastro na promoção homônima na modalidade

assemelhada a vale-brinde serão, efetivamente, os dados para contato futuro da **PROMOTORA** com o participante pré-contemplado na presente **PROMOÇÃO**.

6.6 Cada usuário poderá se cadastrar uma única vez nesta **PROMOÇÃO**. Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 15 (quinze) comprovantes fiscais durante toda a **PROMOÇÃO**. Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado apenas uma vez ao longo de toda a **PROMOÇÃO**. Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar quantidade superior ao permitido, inclusive com a utilização de mais de um e-mail atrelado aos mesmos dados cadastrais.

6.7 A partir deste limite, não serão mais aceitos comprovantes fiscais. Neste caso, o participante receberá uma mensagem informando que atingiu o limite estabelecido de comprovantes fiscais.

6.8 O participante que for pré-contemplado na promoção homônima na modalidade assemelhada a vale-brinde com o prêmio instantâneo cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00, se qualificará a responder à pergunta "Qual marca de congelados descongela sua sorte hoje?". Caso a resposta esteja correta, o participante será pré-contemplado com 1 (uma) Geladeira Frost Free Duplex 386L CONSUL.

6.9 Serão válidos somente os produtos adquiridos dentro da área de abrangência da **PROMOÇÃO** e durante o período de participação da **PROMOÇÃO**, com comprovante que atenda às disposições descritas neste Regulamento.

6.10 Para participação nesta **PROMOÇÃO**, somente serão permitidas as compras que tenham como comprovantes os seguintes documentos fiscais: Nota Fiscal eletrônica NFC-e, NFC-e SAT DANFE e eventuais outros documentos que permitam a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais, emitidas dentro do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, observada a exceção prevista no item 6.10.1 abaixo. Não serão aceitos quaisquer outros documentos fiscais, tais como Notas Fiscais ECF e /ou notas ou cupons emitidos à mão e/ou que não permitam a verificação da autenticidade e validade do cupom/nota fiscal, junto aos órgãos governamentais, ou que tenham sido emitidas fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial. Não serão aceitos, ainda, documentos fiscais que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

6.10.1 Como exceção à regra disposta no item acima, nos Estados brasileiros em que não existir a obrigatoriedade legal de emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), serão aceitos outros tipos de notas ou cupons fiscais, tais como ECF, permanecendo vedada a participação de notas ou cupons que não estejam legíveis, emitidos à mão, que não sejam originais e/ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas. Assim, não serão válidos documentos fiscais:

- i. emitidos fora do período de 24/08 a 31/10/2026 e/ou que não contenham, no mínimo 02 (dois) produtos participantes;
- ii. cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial;
- iii. cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais através do código/chave de acesso de 44 dígitos;
- iv. na hipótese de cancelamento das Notas Fiscais pelos estabelecimentos comerciais;
- v. emitidos manualmente;
- vi. cujo comprovante da Nota Fiscal eletrônica não corresponda à NFC-e, NFC-e SAT DANFE ou eventuais outros documentos que permitam a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais;
- vii. emitidos contra pessoa jurídica;
- viii. que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas; e
- ix. emitido para pessoa física (CPF) diferente da cadastrada na **PROMOÇÃO**.

6.11 Os participantes deverão guardar os comprovantes fiscais cadastrados na **PROMOÇÃO**. A seu critério e a qualquer tempo, a **PROMOTORA** poderá solicitar a apresentação dos mesmos. Será desclassificado o participante que apresentar comprovante fiscal contendo qualquer indício de adulteração ou irregularidade, atestados mediante realização de auditoria.

6.12 Para todos os efeitos de direito, a **PROMOTORA** considera que o participante, ao participar da **PROMOÇÃO**, já teve acesso ao Regulamento disponível no hotsite, sendo certo que a **PROMOTORA** não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.13 Se, no decorrer dessa **PROMOÇÃO**, forem verificados quaisquer problemas nos computadores da **PROMOTORA**, nos softwares e/ou programas necessários à boa comunicação e ao bom andamento da **PROMOÇÃO**, a **PROMOTORA**, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a emendar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta **PROMOÇÃO**.

6.14 Excepcionalmente, as informações sobre os comprovantes fiscais cadastrados pelos participantes poderão ficar temporariamente desatualizadas. Neste caso, serão mantidas as informações do momento anterior ao problema registradas no sistema da **PROMOÇÃO**.

6.15 Ao participar da **PROMOÇÃO**, os participantes concordam que a **PROMOTORA** e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da **PROMOTORA**, seja expressa ou implícita.

6.16 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do Regulamento completo, das perguntas frequentes e da página Fale Conosco disponíveis no hotsite promo.seara.com.br, bem como através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), disponível por chamada telefônica aos números 0800 047 2425, com atendimento em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília) ou através do e-mail descongelesuasorte@ciclocomunicacao.com.br.

6.17 Cada participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa **PROMOTORA**, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de apuração, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação da **PROMOÇÃO** com finalidades comerciais, institucionais ou outras juridicamente admissíveis que possam convir à **PROMOTORA**, inclusive na relação de ganhadores da **PROMOÇÃO** que será divulgada no hotsite promo.seara.com.br.

6.18 Todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas pela **PROMOTORA**, em conexão com o cadastramento dos participantes na **PROMOÇÃO**, estarão sujeitas e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade da **PROMOTORA**, disponível no ato do

cadastro da **PROMOÇÃO**. Ao participar dessa **PROMOÇÃO**, os participantes desde já concordam que a **PROMOTORA** poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem, igualmente, que leram e aceitam a Política de Privacidade e Termo de Uso do site da **PROMOTORA**. Dentre outras finalidades, as informações fornecidas pelos participantes podem ser usadas para enviar aos participantes informações sobre campanhas promocionais, institucionais e/ou comerciais diversas da **PROMOTORA**, em cumprimento e dentro dos limites da legislação aplicável.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual marca de congelados descongela sua sorte hoje?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 04/11/2026 23:59
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/08/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Helena Steimberg NÚMERO: 1456 BAIRRO: - Jardim São Carlos
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-481
LOCAL DA APURAÇÃO: Ciclo Comunicação Criativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
33	Geladeira Frost Free Duplex 386L CONSUL	3.500,00	115.500,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
33	115.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Para fins de apuração dos resultados, serão considerados como ganhadores das 33 (trinta e três) Geladeira Frost Free Duplex 386L CONSUL os participantes que tenham: i) a contemplação validada com o prêmio instantâneo cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na promoção homônima na modalidade assemelhada a vale-brinde; ii) respondido corretamente à pergunta “Qual marca de congelados descongela sua sorte?” e iii) cumprido todas as condições deste Regulamento.

10.2 Durante o período de participação da apuração mencionado no item 7, ao responder corretamente à pergunta, o participante será comunicado imediatamente sobre sua pré-contemplação.

10.3 Caso o participante pré-contemplado na promoção homônima na modalidade assemelhada a vale-brinde com o cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00 seja desclassificado por descumprimento das regras da **PROMOÇÃO**, o mesmo será desclassificado automaticamente desta **PROMOÇÃO** com modalidade concurso, perdendo o direito ao prêmio. Nesse caso, será aplicada a regra de aproximação disposta no regulamento da promoção homônima da modalidade assemelhada a vale-brinde.

10.4 Caso o participante pré-contemplado na promoção homônima na modalidade assemelhada a vale-brinde com o cartão de crédito virtual, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 20,00 responda à pergunta objeto da presente **PROMOÇÃO** de maneira errada ou não responda, o mesmo perderá o direito ao prêmio referente a este Regulamento e o mesmo deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional. Sendo certo que, neste caso, fica assegurado ao participante o direito ao prêmio eventualmente ganho através da **PROMOÇÃO** homônima com modalidade assemelhada a vale-brinde.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas, no cadastro feito através do hotsite da **PROMOÇÃO**, poderá implicar na desclassificação do participante, a critério da **PROMOTORA**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

11.2 A **PROMOTORA** reserva-se o direito de excluir da **PROMOÇÃO**, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da **PROMOÇÃO**, em especial quanto à utilização do hotsite de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros de comprovantes fiscais, uso não autorizado de dados de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

11.3 Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra informada no item 9 disposta neste Regulamento.

11.4 O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da **PROMOTORA**, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso à **PROMOÇÃO** e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela **PROMOTORA**.

11.5 Não poderão participar desta **PROMOÇÃO** os prepostos com função de gestão, sócios e empregados e Distribuidores autorizados das empresas Seara Alimentos Ltda, Brunez Promoções e Marketing Ltda e Ciclo Comunicação Criativa.

11.6 A **PROMOTORA** não assume nenhuma responsabilidade e poderá desclassificar, a seu critério, quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou

imprecisa. A **PROMOTORA** não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a **PROMOÇÃO**. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na **PROMOÇÃO** é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A **PROMOTORA** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da **PROMOÇÃO**; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar o vencedor na **PROMOÇÃO** ou a **PROMOTORA**; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à **PROMOÇÃO**; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A critério da empresa **PROMOTORA**, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: hotsite promocional, mídias digitais, material e locução no ponto de venda.

12.2 O primeiro nome seguido das iniciais dos sobrenomes, CPF com máscara, estado, cidade e respectivo prêmio do contemplado serão divulgados no hotsite promo.seara.com.br em até 30 (trinta) dias da respectiva contemplação e ficarão disponíveis durante 1 (um) mês após o término da **PROMOÇÃO**, sendo certo que somente terá direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela **PROMOTORA** e apresentar documentação necessária, nos termos desse Regulamento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O participante preliminarmente contemplado será avisado da premiação através de ligação telefônica, SMS e/ou mensagem de WhatsApp para o número de telefone utilizado na inscrição desta **PROMOÇÃO** ou através de mensagens para o e-mail cadastrado enviado através do e-mail descongelesuasorte@ciclocomunicacao.com.br.

13.2 O recebimento do contato descrito não acarretará, automaticamente, no direito à premiação, sendo certo que o pré-contemplado deverá preencher todos os requisitos previstos para que seja efetivamente considerado ganhador.

13.3 Caberá ao pré-contemplado a apresentação de toda a documentação descrita, para garantir o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta **PROMOÇÃO**.

13.4 Após a confirmação dos dados, um representante da **PROMOTORA** enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento, em até 72 horas, dos documentos necessários para sua efetiva qualificação e recebimento do prêmio, a saber: cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de residência e o comprovante fiscal cadastrado na **PROMOÇÃO** objeto da premiação, para realização de auditoria e confirmação de sua contemplação.

13.5 Se essas determinações, que também fazem parte da **PROMOÇÃO** homônima de modalidade assemelhada a vale-brinde, não forem atendidas, no todo ou em parte, o pré-contemplado não cumprirá com as etapas de qualificação necessárias.

13.6 Para ser considerado ganhador nesta **PROMOÇÃO**, o pré-contemplado deverá primeiramente ter a sua contemplação validada na **PROMOÇÃO** homônima de modalidade assemelhada a vale-brinde.

13.7 Os prêmios serão entregues na residência do ganhador, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias após a apuração (ou em prazo superior a ser informado pela **PROMOTORA** tempestivamente, em casos justificados por dificuldade logística ou operacional.

13.8 Cada participante poderá ser contemplado com 01 (um) prêmio, em conformidade com o limite de participação estabelecido neste Regulamento.

13.9 Em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do prêmio, o ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega de Prêmio como comprovação definitiva de entrega do prêmio, não cabendo, nesse caso, qualquer outra responsabilidade ou obrigação da **PROMOTORA**. Sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento relacionadas às limitações de suas responsabilidades sobre o uso e aproveitamento do prêmio pelos seus ganhadores, esclarece-se desde já que a **PROMOTORA** não terá qualquer responsabilidade junto aos ganhadores do prêmio após o efetivo recebimento do prêmio, consequentemente, os ganhadores dos prêmios isentam a **PROMOTORA** de toda e qualquer responsabilidade relacionada a este assunto.

13.10 Apenas o contemplado poderá receber o prêmio e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio. Caso seja necessário o recebimento por um terceiro, este deverá entregar uma procuração por instrumento público assinada pelo ganhador, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto recente) e CPF (caso o número deste não conste no documento de identidade) do ganhador e do procurador.

13.11 Conforme o art. 46 da Portaria MF nº 41/2008, a **PROMOTORA** envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados no cadastro da **PROMOÇÃO**, caso o participante pré-contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes, sob pena de eventual desclassificação e aplicação da regra de aproximação, para localização de um contemplado elegível de acordo com as regras deste Regulamento.

13.12 Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A premiação será divulgada no site e nos materiais de comunicação da **PROMOÇÃO**.

14.2 O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em moeda corrente. Os números da sorte também são intransferíveis.

14.3 A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega de tal prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer decorrentes da utilização do prêmio.

14.4 A **PROMOTORA** não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

14.5 A **PROMOTORA** não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na **PROMOÇÃO**; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao hotsite ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação aos seus dados pessoais.

14.6 O Regulamento completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no hotsite promo.seara.com.br, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **PROMOTORA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

14.7 Para fins de comprovação junto à SPA/ME, serão apresentados os seguintes documentos devidamente assinados como comprovante de entrega do prêmio: (i) Recibo de entrega de Prêmio; e (ii) procuração e cópias dos documentos de identidade e do CPF do seu procurador, se aplicável.

14.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SPA/ME. Caso a solução não satisfaça o participante, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

14.9 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente **PROMOÇÃO**.

14.10 O Certificado de Autorização SPA/ME estará expresso no Regulamento da **PROMOÇÃO**, bem como será divulgado no hotsite promo.seara.com.br.

14.11 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SPA/ME, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da apuração da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente em até 08 (oito) dias antes da apuração da **PROMOÇÃO**, conforme determina o art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

14.12 O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na **PROMOÇÃO** serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e

deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NFF.ZGX.HKP